



**Câmara Municipal de Mococa**  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2  
Proc. 356/96

Projeto de Lei nº 034 de 22 de ABRIL 1996

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTÓCOLO		
Numero	Data	Assinatura
578	22/4/96	[Assinatura]

destina fins específicos  
as áreas dos desenhos  
41/92 e 06/93.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1996, aprovou Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/96, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A área a desapropriar "A" constante do desenho 41/92, com 14.337,00 m<sup>2</sup> e a área remanescente "2" constante do desenho 06/93, com 13.595,00 m<sup>2</sup>, será utilizada exclusivamente para construção de estabelecimentos escolares.

**Parágrafo Único** - As áreas a que se refere o caput do artigo, estão definidas nos desenhos 41/92 e 06/93, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 1996

**APROVADO**  
Em 1º Discussão por V.V.  
Sessão 27 de 05 de 19 96  
\_\_\_\_\_  
DR. TADEU REZENDE  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
**NORBERTO GARIB**  
Vereador

**APROVADO**  
Em 2º Discussão por V.V.  
Sessão 03 de 06 de 19 96  
\_\_\_\_\_  
DR. TADEU REZENDE  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 3

Proc. 356/96

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1996

JUSTIFICATIVA

Nunca se deve legislar para o presente, o legislador deve sempre ter acuidade necessária, visando o benefício e o desenvolvimento integrado da comunidade, buscando sempre o futuro, caso que aconteceu com a área onde se localiza a Santa Casa, mesmo exemplo tiramos do local onde se construiu o colégio "Oscar Villares", onde se construiu o Grupo Escolar "João Cid Godoy", que se na época não houve uma visão de horizonte mais largo, hoje estaríamos nos deparando com desapropriações onerosas para a expansão desses estabelecimentos. O que não aconteceu com a construção da Faculdade da Praça Madre Caprini, que luta para a conquista de uns metros de terreno e não possui. É com esse objetivo que buscamos reservar somente para fins escolares as áreas descritas, caso contrário elas serão pouco a pouco retalhadas e doadas, ficando o patrimônio municipal desguarnecido para enfrentar a construção de um prédio em área institucional.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 1996**

**NORBERTO GARIB**  
*Vereador*

Recebimento para estudo e parecer em 22/4/1996  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 13/5/96  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador  
Márcia A. V. Luccinelli  
 8  
 22/4/96  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 22/4/1996  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 13/5/1996  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Educação

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador  
Erando Patri  
 com prazo de 8 dias vencível em 2/5/96  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 22/4/1996  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 13/5/1996  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Obras

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador  
Italo Mazoni  
 com prazo de 8 dias vencível em 2/5/96  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente



Proc. 356/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.034/96
- INTERESSADO:** - NORBERTO GARIB
- RELATOR:** - DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
- ASSUNTO:** - Destina para fins específico area remanecentes para abertura de ruas 06/93 eclusivamente para construção de estabelecimentos escolares.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 1996

Relator

Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de maio de 1996

Di Taliberti

Italo Maziero Junior



Projeto 034/96

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.034/96  
**INTERESSADO:-** NORBERTO GARIB  
**RELATOR:-** EVANDRO BIZARRO PATTI  
**ASSUNTO:-** Destina para fins específicos area remanecentes para abertura de ruas 06/96, exclusivamente para construção de estabelecimentos escolares.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 1.996

Relator:

Evandro Bizarro Patti

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 22 de maio de 1.996

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Rotta *marcia*  
  
\_\_\_\_\_  
Cido Espanha



## Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9

Proc. 356/96

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.034/96

INTERESSADO:- Norberto Garib

RELATOR:- ITALO MAZIERO

ASSUNTO:- Destina para fins específicos área remanecentes para abertura ruas 06796, exclusivamente para construções de estabelecimento escolares

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1.996

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de maio de 1.996

Raul Zamarian

Antonio Uliam Filho



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 10  
Proc. 356/96

Mococa, 04 de junho de 1996

OFÍCIO: 416/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de junho do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 034/96 - Projeto de Lei nº 101/95  
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº 035/96 - Projeto de Lei nº 102/95

AUTÓGRAFO Nº 036/96 - Projeto de Lei nº 017/96

AUTÓGRAFO Nº 037/96 - Projeto de Lei nº 034/96

AUTÓGRAFO Nº 038/96 - Projeto de Lei nº 036/96

AUTÓGRAFO Nº 039/96 - Projeto de Lei nº 038/96

AUTÓGRAFO Nº 040/96 - Projeto de Lei nº 041/96

AUTÓGRAFO Nº 041/96 - Projeto de Lei nº 044/96

AUTÓGRAFO Nº 042/96 - Projeto de Lei nº 046/96

AUTÓGRAFO Nº 043/96 - Projeto de Lei nº 048/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ

  
DR. TADEU REZENDE  
Presidente

EXMO. SR.  
DR. ANTONIO NAUFEL  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
MOCOCA



**Câmara Municipal de Mococa**  
**Estado de São Paulo**

Fls. n.º 11  
Proc. 356 96

**AUTÓGRAFO N.º 037 DE 1996**  
**Projeto de Lei n.º 034/96**

destina fins específicos as  
áreas dos desenhos 41/92 e  
06/93.

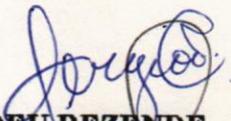
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei n.º 034/96, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

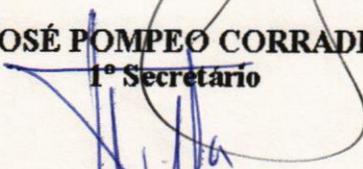
**Artigo 1º** - A área a desapropriar "A" constante do desenho 41/92, com 14.337,00 m<sup>2</sup> e a área remanescente "2" constante do desenho 06/93, com 13.595,00 m<sup>2</sup>, será utilizada exclusivamente para construção de estabelecimentos escolares.

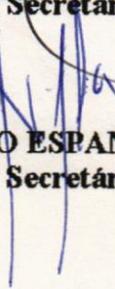
**Parágrafo Único** - As áreas a que se refere o caput do artigo, estão definidas nos desenhos 41/92 e 06/93, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

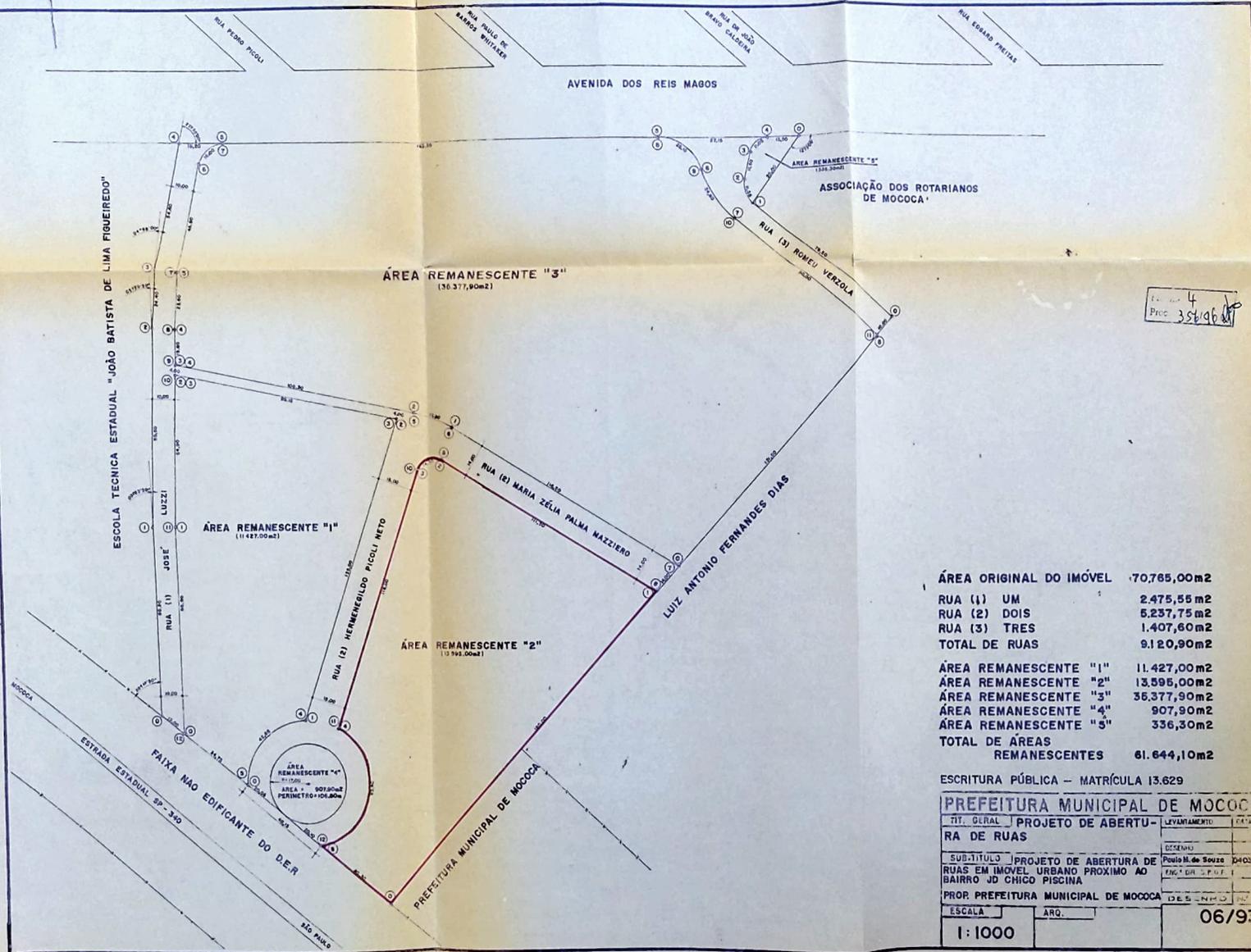
**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Junho de 1996**

  
**DR. TADEU REZENDE**  
Presidente

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º Secretário

  
**CIDO ESPANHA**  
2º Secretário





4  
Proc. 358/96

ÁREA ORIGINAL DO IMÓVEL	70.785,00m <sup>2</sup>
RUA (1) UM	2.475,55m <sup>2</sup>
RUA (2) DOIS	5.237,75m <sup>2</sup>
RUA (3) TRES	1.407,60m <sup>2</sup>
TOTAL DE RUAS	9.120,90m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE "1"	11.427,00m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE "2"	13.595,00m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE "3"	36.377,90m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE "4"	907,90m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE "5"	336,30m <sup>2</sup>
TOTAL DE ÁREAS REMANESCENTES	61.644,10m <sup>2</sup>

ESCRITURA PÚBLICA - MATRÍCULA 13.629

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA</b>	
TÍT. GERAL / PROJETO DE ABERTURA DE RUAS	LEVANTAMENTO
SUB-TÍTULO / PROJETO DE ABERTURA DE RUAS EM IMÓVEL URBANO PRÓXIMO AO BAIRRO JD CHICO PISCINA	Posto M. de Souza ZIN. GR. SP. 111
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	13.629 - 11111
ESCALA	ARQ.
1:1000	06/93